

#### ANEXO IV

	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA PREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Experiência como gestor público ou privado em cargo/função de equivalente ou superior à Função Comissionada Executiva (1 ponto por ano completo como titular e 0,8 ponto por ano completo como substituto, nos últimos 10 anos - máximo de 6 pontos).	6
2	Experiência profissional na área de gestão de pessoas (1 ponto por ano completo, nos últimos 10 anos - máximo de 5 pontos).	5
3	Pós-graduação <b>stricto sensu</b> em áreas relacionadas à gestão de pessoas (1,0 ponto por curso, máximo de 1 ponto).	1
4	Pós-graduação <b>lato sensu</b> em áreas relacionadas à gestão de pessoas (1 ponto por curso, máximo de 1 ponto).	1
5	Pós-graduação <b>lato sensu</b> em qualquer área de formação (1 ponto por curso, máximo de 1 ponto).	1
6	Graduação em áreas relacionadas à gestão de pessoas, Administração ou Gestão Pública (1 ponto por curso, máximo de 1 ponto).	1
7	Curso de aperfeiçoamento em áreas relacionadas à gestão de pessoas ou gestão pública - mínimo de 40 h/aula curso (1,0 ponto por curso, máximo de 3 pontos nos últimos 5 anos).	3
8	Curso concluído, com aproveitamento, em desenvolvimento de gestores, com carga horária mínima de 40 h/aula curso. (1,0 ponto por curso - máximo de 2 pontos, nos últimos 5 anos)	2
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>